

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Projeto de Decreto Legislativo nº 953, de 2001.

Submete à prévia autorização do Congresso Nacional a proposta de cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao Estado de Rondônia, de áreas rurais de propriedade da União com área superior a 2.500 ha.

Autor: Comissão de Agricultura e Política Rural

Relator : Deputado José Borba

I – Relatório

O Poder Executivo submete à prévia autorização do Congresso Nacional a cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao Estado de Rondônia, de 14 áreas rurais de propriedade da União com área superior a 2.500 ha situadas nos Municípios de Machadinho D'Oeste e Cujubim, Estado de Rondônia, para a implantação de Reservas Extrativistas e Florestas Estaduais de Rendimento Sustentado.

As referidas Reservas e Florestas foram criadas por decretos estaduais, com base no Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado de Rondônia, aprovado pela Lei Complementar estadual nº 52, de 1991. A implantação e manejo das unidades de conservação será financiada com recursos do Plano Agropecuário Florestal de Rondônia - PLANAFLORO.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

A criação de Reservas Extrativistas e Florestas Estaduais é uma medida importante para assegurar a conservação e o uso ordenado dos recursos naturais do Estado de Rondônia. As 14 Reservas e Florestas em questão abrangem, como se vê, terras da União. A cessão dessas terras ao Estado de Rondônia visa tão somente regularizar a situação fundiária das unidades de conservação em questão e assegurar a plena condição, sob o ponto de vista jurídico, para sua efetiva implantação. Não há, neste caso, qualquer dúvida sobre o alcance ambiental da medida.

Nosso voto, portanto, é pela **aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 953, de 2001**.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado José Borba
Relator

